



O CONVÊNIO INTERNACIONAL DO CAFÉ A LONGO PRAZO

Completo êxito obteve o Brasil na Conferência Mundial do Café, realizada nos Estados Unidos da América do Norte, sob os auspícios da ONU, em que se discutiu o Convênio Internacional do Café a Longo Prazo.

Participaram do 'conclave os representantes de 53 países produtores e consumidores de café, cujos trabalhos se prolongaram por sete semanas, na sede das Nações Unidas.

Foi aprovado um acordo que ficará sob a supervisão de um Conselho Internacional de Café e que será assinado, pelo menos, por 20 países exportadores e por 10 importadores.

Um Conselho de Administração, secundado por uma secretária, se encarregará da execução do Convênio, que será válido por cinco anos.

A assinatura ficará sujeita a ratificação pelos respectivos governos.

O acordo inclui cafés verdes, em grãos, em cereja, descafeinado, líquido e solúvel. Os países produtores pretendem manter os preços ao nível não mais baixos do que os de 1962, mas, após o primeiro ano, o Conselho pode recomendar metas de produção e outras medidas para contrabalançar a oferta e a procura.

As exportações feitas para abertura de novos mercados não serão contadas na cota de cada exportador. Tal acontecerá, por exemplo, com os embarques para o Japão e a União Soviética. Mas, serão tomadas providências para evitar que sejam utilizados êstes países como um meio para passar café, fraudulentamente, em direção de outros tradicionais consumidores.

As cotas de exportação serão reexaminadas, trimestralmente, de conformidade

com os cálculos, fornecidos pelo Conselho sobre produção mundial.

A Conferência Internacional do Café decidiu estabelecer em Londres a sua sede. Conseqüentemente, também naquela Capital funcionará o Conselho criado para fiscalizar a execução do acordo.

Em declaração oficial, o governo norte-americano expressou satisfação pelos resultados da Conferência, elogiando o espírito de compreensão dos representantes dos países-membros.

AS COTAS

Anteriormente, os pequenos produtores podiam reajustar suas cotas todo ano, na base do volume de sua produção, retendo 12% da safra.

Pelo novo acordo, o ajuste será feito conforme a procura mundial, não se tomando em consideração a quantidade do café disponível para exportação.

As cotas, em princípio, foram assim distribuídas:

Brasil, 18.000.000; Colômbia, 6.011.280; Costa Rica, 950.000; Cuba, 200.000; República Dominicana, 425.000; Equador, 552.000; El Salvador, 1.429.500; Guatemala, 1.344.500; Portugal, 2.188.648; Congo (Leopoldville), 700.000; Etiópia, 850.000; Índia, 360.000; Indonésia, 1.176.000; Nigéria, 18.000; Ruanda-Burundi, 340.000; Serra Leoa, 65.000; Trindade, 44.000; Jemen, 77.000; Haiti, 420.000; Honduras, 285.000; México, 1.509.000; Nicaraguá, 419.100; Panamá, 26.000; Peru, 580.000; Venezuela, 475.000; Camerão, 762.795; República da África Central, 150.000; Congo (Brazzaville), 11.000; Daomey, 3.224.274; Gabon, 18.000; Costa do Marfim, 3.224.278; República Malgache, 828.828; Togo, 170.000; Kenya, 516.835; Uganda,

1.887.737; e Tanganica, 435.458. Total das cotas de exportação: 45.587.183.

Segundo os termos do acordo, o Haiti e a República Dominicana poderão exportar 20 por cento a mais do que as cotas autorizadas durante o ano de 1963-1964. O Congo (Leopoldville), se apresentar provas aceitáveis de que possui uma produção exportável superior à cota que se lhe atribui de 700.000 sacas, poderá aumentá-la até 900.000 e, durante o segundo e terceiro ano do acordo, poderá aumentar suas exportações numa proporção que não exceda a 20 por cento da quantidade exportada no ano anterior. Ruanda e Burundi poderão exportar até 450.000, no primeiro ano do acordo, 500.000, no segundo, e 565.000, durante o terceiro.

NOVOS MERCADOS

Grande vitória obteve o Brasil nessa Conferência, a respeito da abertura dos novos mercados, nos quais poderá ser colocado o café a preços abaixo dos vigorantes, a título de "encorajamento do consumo". A princípio, a tese foi rejeitada, mas os brasileiros provaram que o aumento do consumo do café seria um passo para a estabilização do mercado mundial. Em resumo, serão congelados os preços nos mercados tradicionais, estabelecendo-se exportação livre aos países que não estão habituados a beber café.

CERTIFICADOS DE ORIGEM

A Conferência teve também outro resultado importante, qual seja o do compromisso legal dos países consumidores de adquirir café de outros produtores somente quando os países componentes do acordo não sejam prejudicados pela transação. Anteriormente, como se recorda, os consumidores tinham liberdade para comprar café onde bem entendiam, a preços mais baixos.

Pelo acordo, agora são eles obrigados a legalizar as transações com certificados de origem e a recusar compras em vulto maior do que o estabelecido pelas cotas.

Estatísticas mensais serão publicadas para fazer com que o produtor que tiver vendido sua cota não possa mais entrar no comércio cafeeiro durante o mesmo ano.

Informações sobre ...

(Conclusão)

Frequentemente, um número elevado de indivíduos ocorre numa área limitada do órgão atacado, constituindo «ninhos».

Não existem outras informações acerca da biologia de *P. brachyurus*, tratando, por exemplo, da duração das várias fases de seu ciclo, plantas hospedeiras, etc., constituindo um problema a ser ainda investigado.

Na Geórgia, Estado Unidos, *P. brachyurus* ataca plantações de amendoim, parecendo infestar de preferência as vagens em desenvolvimento, segundo informou J. M. Good em artigo recente.

CONTROLE: a rotação de culturas pode ser indicada, devendo nas áreas de ocorrência do verme, ser evitadas as culturas susceptíveis mencionadas (soja, milho, algodão e batata), nas quais já se verificou parasitismo em nosso País.

O emprego dos atuais nematocidas, máxime do D. D., têm oferecido bons resultados.

DECLARAÇÕES DO EMBAIXADOR FRAZÃO

O Embaixador Sérgio Armando Frazão, que chefiou a delegação do Brasil à Conferência Internacional do Café, declarou que, além de o Brasil obter a elevação de sua cota de exportação de 17 milhões para 18 milhões de sacas, conseguiu a aprovação de outros seis pontos de vista nas negociações, todos tendentes a disciplinar o mercado mundial do café, a saber: 1ª) manutenção do conceito de mercados novos e sua inclusão no texto do Convênio; 2ª) eliminação de qualquer flexibilidade nos ajustes futuros de cotas ou sua execução feita em bases estritamente proporcionais; 3ª) aceitação do princípio de veto, tanto para o Brasil como para os Estados Unidos, em todas as matérias importantes do acordo; 4ª) aceitação da possibilidade de o Brasil exportar café fora da cota para outros usos, além do consumo humano; 5ª) inclusão do regime de sanções rigorosas contra os países exportadores não-membros que violem o acordo; e 6ª) exclusão de todas as emendas ou artigos do Convênio que pudessem ser interpretados como discriminatórios.

Acrescentou, o Embaixador Frazão, que agora os países fornecedores de produtos primários terão maior campo de exportação com referência ao Mercado Comum Europeu e que o Brasil só tende a subir no conceito dos países do mundo.